

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Portarias

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Estância Turística de Avaré, 23 de agosto de 2021.

Portaria nº 006 /2021 - SME

*Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação.*

A Secretária Municipal de Educação, Josiane Aparecida Medeiros de Jesus, dentro de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e transparência ao processo anual de atribuição de Unidade Educacional na implementação de gestão escolar e que estejam em consonância com os princípios que regem a administração pública,

Resolve:

Artigo 1º- Fica designada pela Secretária Municipal de Educação a Comissão para execução, coordenação, acompanhamento e monitoramento do processo anual de atribuição de Unidade Educacional para o ano letivo de 2022.

§ 1º- A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo processo de atribuição, bem como princípios legais no contexto do Cargo de DIRETOR DE ESCOLA.

§ 2º- A Comissão de que trata o caput deste artigo deverá contar com

- Ana Lúcia Guimarães Zandoná
- Antonio Sérgio Conti
- Sueida Soares Peralta

Artigo 2º – Compete à Secretaria Municipal de Educação estabelecer diretrizes, condições e cronograma das Unidades Educacionais e SME para a realização do

processo de atribuição e Remoção, bem como divulgar as classificações dos Diretores de Unidade Educacional no semanário Municipal antes do processo inicial.

Artigo 3º – É de responsabilidade do servidor estar ciente da legislação atual, ficando atentos à leitura completa do cronograma que permeará o processo de atribuição de Unidade Educacional.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal da Educação

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### TERMO DE DELIBERAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/21 – PROCESSO Nº 366/21

Considerando pedido de impugnação de empresa ao Edital e considerando a solicitação da Secretaria para alteração, referente ao Pregão em epígrafe, o Senhor ROSLINDO WILSON MACHADO – Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.813/17, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se:

Recebimento das Propostas: 06 de outubro de 2.021 das 08 horas até 20 de outubro de 2.021 às 08 horas

Abertura das Propostas: 20 de outubro de 2.021 às 08h30min

Início da Sessão de Disputa de Lances: 20 de outubro de 2.021 às 14 horas

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de outubro de 2.021.

#### TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº. 442/2021 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2021 – PROCESSO Nº. 359/2021

Considerando a CI 642093 da Secretaria Municipal de Cultura, a Senhora ISABEL CRISTINA CARDOSO, Secretária Municipal de Cultura da Estância Turística de

Avaré, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital em epígrafe, nos moldes a serem conferidos através do site [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br).

Ficam mantidas as demais cláusulas do edital inicial.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 229 – [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br) – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de outubro de 2021 – Isabel Cristina Cardoso – Secretária Municipal de Cultura da Estância Turística de Avaré.

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

##### JUSTIFICATIVA

###### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de soluções pecíficas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: José Humberto Botero Me

Empenho(s): 22378/2021

Valor: R\$ 108,92

Avaré, 04 de outubro de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

##### JUSTIFICATIVA

###### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Junta do Serviço Militar/ Tiro de Guerra.

Fornecedor: O. Pereira Junior

Empenho(s): 21762,21765,21766/2021

Valor: R\$ 11.735,50

Avaré, 04 de outubro de 2021

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

##### JUSTIFICATIVA

###### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Empenho(s): 20009/2021

Valor: R\$ 8.905,55

Avaré, 04 de outubro de 2021

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

##### JUSTIFICATIVA

###### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda. EPP

Empenho(s): 10813/2021

Valor: R\$ 2.450,00

Avaré, 04 de outubro de 2021

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de mecânica em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 21775/2021

Valor: R\$ 3.714,42

Avaré, 04 de outubro de 2021

Andreia Brisola Carvalheira

Secretária Municipal de Esportes

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de pão de hot dog e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Divisão de Alimentação Escolar.

Fornecedor: Leandro Joest Rebessi - ME

Empenho(s): 19978/2021

Valor: R\$ 34,50

Avaré, 04 de outubro de 2021

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de

veículos da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 22091/2021

Valor: R\$ 1.390,00

Avaré, 04 de outubro de 2021

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

## PODER LEGISLATIVO DE AVARÉ

### Atos Legislativos

### Atos de Mesa

## ATO DA MESA Nº 0046/2021

*(Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de carteira de vacinação contra a COVID19 e dá outras providências)*

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Considerando o avanço considerável na vacinação contra a Covid 19 em nosso município;

Considerando que muitas pessoas não compareceram para tomar a 2ª dose da citada vacina;

Considerando que o Poder Público tem o dever de colaborar com a fiscalização acerca da vacinação;

Considerando por analogia a Portaria nº 9.998/2021 do Tribunal de Justiça de São Paulo;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica obrigatória a apresentação da Carteira de Vacinação da Campanha Contra a COVID 19 para acesso a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré.

Artigo 2º - Ficam os funcionários e vereadores também obrigados a apresentar cópia da Carteira de Vacinação de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - A apresentação da Carteira de Vacinação deverá ser feita na Recepção, podendo ser apresentada

tanto fisicamente quanto através do Aplicativo ConectSUS.

Artigo 4º - Esta Ato entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 01 de outubro de 2021.

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ

Presidente

ROBERTO ARAUJO

Vice-Presidente

ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY

1ª Secretária

CARLA FLORES

2ª Secretária

Ádria Luzia Ribeiro de Paula

Diretora Geral Administrativa

CARLA CRISTINA MASSARO FLORES

2ª Secretária

Ádria Luzia Ribeiro de Paula

Diretora Geral Administrativa

## ATO DA MESA Nº 047/2021

*“Dispõe sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e dá outras providências”.*

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 04 de outubro de 2021.

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ

Presidente

ROBERTO ARAUJO

Vice-Presidente

ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY

1ª Secretária